

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Consultoria especializada para levantamento e sistematização de danos vivenciados pelas mulheres na região 3 da Bacia do Paraopeba

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) para contratação de consultoria especializada voltada a realização de estudos diagnósticos no levantamento e sistematização de danos sofridos por mulheres, em decorrência do rompimento da Barragem B-I da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da empresa Vale S.A., em Brumadinho, no dia 25 de janeiro de 2019, compõe um conjunto de diagnósticos visando subsidiar as ações destinadas a reparação integral dos danos sofridos.

O relatório da Comissão Especial “Atingidos por Barragens”, aprovado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, aponta que os processos de implantações de barragens no Brasil impactam negativamente nos territórios, violando direitos humanos. De acordo com Ramos (2014), essas violações são ainda mais violentas para as mulheres, uma vez que as desigualdades entre os gêneros têm como base a dominação masculina e a divisão sexual do trabalho, ambas acentuadas em contextos marcados pela presença da mineração.

Apreende-se, também, neste documento que o termo “mulheres” não pode ser generalizado, pois concebemos que as estruturas sociais impõem recortes raciais e de classe, além de outros como orientação sexual e identidade de gênero, quando se trata de mulheres atingidas por crimes-desastres causados por megaempreendimentos de mineração. Em levantamento preliminar de danos realizados pela ATIR3/NACAB, a partir de dados primários e secundários em 2020, foi possível identificar alguns dos efeitos negativos do rompimento da barragem de rejeitos B1 da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A., em Brumadinho, nas vidas das mulheres das comunidades atendidas, em diferentes dimensões, sejam econômicas, falta de acessos e autonomia, sobrecargas de trabalho e emocional e outros fatores limitantes da reprodução da vida das comunidades atingidas.

A partir de um olhar interseccional, o presente termo se propõe a definir diretrizes para o levantamento e a sistematização dos danos sofridos por mulheres que subsidiarão um diagnóstico amplo a ser realizado pela Assessoria Técnica Independente. Pretende-se compreender a que segmentos as mulheres atingidas pertencem, e os diferentes graus e

tipos de danos sofridos por cada grupo delas, a partir do desastre-crime em toda a extensão compreendida na região 3, da calha do Rio Paraopeba.

A Região 3, território de trabalho do NACAB, abrange 180 km de extensão ao longo do curso do rio Paraopeba e é composta por dez municípios: Caetanópolis, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Maravilhas, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi e São José da Varginha. A soma da sua população era de 250 mil habitantes em 2010 (IBGE, 2010).

Nesse sentido, o objetivo da realização dos estudos diagnósticos por meio de consultoria especializada é subsidiar a construção da Matriz de Danos visando à reparação integral. A consultoria vencedora do certame será contratada para prestação de serviço especializado ao NACAB, por meio de processo regido por seu Regulamento de Princípios, Compras e Contratações (RPCC).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em 25 de janeiro de 2019, a Barragem I (B1) da Mina “Córrego do Feijão”, em Brumadinho, Minas Gerais, se rompeu. Aproximadamente treze (13) milhões de metros cúbicos de rejeito de minério de ferro ocasionaram uma devastação que se iniciou na estrutura administrativa e operacional da Vale S.A, atingindo e soterrando comunidades, casas, fazendas e diversas estruturas. O rejeito se espalhou por uma área de cerca de 300ha, da barragem até a confluência do Córrego Ferro-Carvão atingindo também o Rio Paraopeba, afetando a qualidade da água, dos sedimentos e dos solos às margens do corpo hídrico em toda a sua extensão. Seus diversos ecossistemas e populações foram atingidos por danos de ordem multidimensional e cumulativa.

Sabe-se que as pessoas atingidas não sentem os danos causados pelo desastre-crime da mesma maneira e na mesma intensidade, essas são marcadas por elementos estruturantes pré-existentes que colocam suscetibilidades distintas ao desastre socioambiental.

À dimensão de gênero, dimensão racial e social dos danos, cabe sublinhar importância para as intersecções presentes nas pesquisas e estudos diagnósticos realizados na região 3 da Bacia do Rio Paraopeba, para que processos de silenciamentos e apagamentos estruturantes da sociedade não sejam repetidos e reafirmados. As pessoas atingidas não sentem os danos causados pelo crime da Vale da mesma maneira e na

mesma intensidade por elementos estruturantes pré-existentes que colocam suscetibilidades distintas ao desastre socioambiental.

Ademais, ao considerar-se o recorte do gênero¹, é notória a percepção de que a partir das estruturas sociais estabelecidas e fundantes da sociedade brasileira, a raça e a classe das mulheres devem ser consideradas como temas centrais a serem observados em levantamentos diagnósticos. Mulheres negras, bem como mulheres indígenas compõem estatisticamente os grupos que sofrem com mais profundidade os danos relacionados aos desastres crimes motivados por rompimentos de barragens.

O Brasil, embora signatário de convenções e tratados internacionais que preveem o combate à desigualdade de gênero e com uma legislação bastante robusta no tocante à violência contra as mulheres (destacam-se a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha e a Lei nº 13.104/2015, que prevê o crime de feminicídio), ainda é falho na promoção da igualdade de gênero, e especialmente quando interseccionado com os recortes raça e classe. De acordo com o Relatório Mundial sobre a Desigualdade de Gênero 2020, do Fórum Econômico Mundial (WEFORUM, 2020), na América Latina, a desigualdade entre homens e mulheres levará ao menos 59 anos para ser superada, sendo que no Brasil pode ser ainda pior, eis que o país se destaca pela falta de participação política das mulheres, ficando em 104ª posição entre os 153 países analisados. Outro ponto negativo do relatório em relação ao Brasil é a baixa participação econômica das mulheres, mais agravante quando se tratando de mulheres negras e indígenas, como bem aponta a pesquisa Desigualdades Sociais por Cor ou Raça (IBGE, 2019), em relação ao mercado de trabalho. De acordo com a pesquisa, as mulheres pretas ou pardas recebem menos da metade dos rendimentos de homens brancos (44,4%).

Para além da participação política e econômica, o Brasil se destaca negativamente em relação à violência contra mulheres. No ano de 2018, a cada hora, 536 mulheres foram vítimas de agressão física, sendo que em 76,4% dos casos, o agressor era alguém conhecido da vítima – em 23,8%, o parceiro atual e, em 15,2%, o ex-parceiro (Datafolha/FBSP, 2019). Essa mesma pesquisa aponta um importante recorte em relação à vitimização das mulheres: jovens de 16 a 24 anos (42,6%) e negras (28,45) são as principais vítimas de violência. Nesse mesmo ano, foram registrados 1.206 casos de

¹ “Gênero” é aqui entendido como construções culturais fundamentadas na divisão sexual, determinada pelo campo biológico. Ainda que o termo seja apropriado à análise mais ampla de poder, para fins de políticas públicas, gênero será abordado em uma perspectiva voltada às mulheres.

feminicídios, sendo que em 88,8% dos casos o autor era companheiro ou ex-companheiro das vítimas (FBSP, 2019).

O estado de Minas Gerais não é exceção no cenário brasileiro. De acordo com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (2020), no ano de 2020, 136 feminicídios foram consumados e 203 tentados. No mesmo ano, 149.347 mulheres foram vítimas de violência doméstica. Importante ressaltar que, ainda que os últimos números sejam alarmantes, não correspondem à totalidade de violências, eis que muitas mulheres têm medo de denunciar, sofrem pressão social e não encontram acolhimento na rede de serviços públicos.

Ainda há um importante agravante dos dados no ano de 2020: a pandemia de COVID-19. Com o cenário de isolamento, necessário em razão da pandemia, as mulheres em situação de violência sofreram com a limitação de recursos para solicitar socorro à rede estatal, bem como às redes pessoais. Ainda que os dados estatais não apontem uma grande variação entre os anos de 2019 e 2020, estudos apontam o aumento da violência. De acordo com a pesquisa “Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19” (FBSP, 2020), houve um aumento de 431% nos relatos de brigas entre vizinhos no *Twitter*, entre fevereiro e abril de 2020, reforçando a hipótese de que as medidas de isolamento podem ser um importante fator de agravamento da violência doméstica. Essa hipótese vai ao encontro da percepção social da população. Entre os entrevistados na pesquisa “Violência doméstica contra a mulher na pandemia” (Locomotiva / Instituto Patrícia Galvão, 2020), 49% acreditam ser mais difícil para a mulher denunciar a violência doméstica na pandemia, e, de acordo com 4 em cada 10 entrevistados que conhecem mulheres que sofreram violência na pandemia, elas não procuraram ajuda.

Não bastasse o contexto brasileiro e o agravamento das desigualdades de gênero e violência em razão da pandemia no ano de 2020, as mulheres que vivem na região atingida pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão têm um acréscimo na violação de seus direitos: para além da estrutura patriarcal e o isolamento social, elas são vítimas de uma tragédia socioambiental. Importante a compreensão de que a tragédia não pode ser analisada sob uma ótica de neutralidade. Nesse sentido, a Asia Pacific Forum on Women, Law and Development, em relação ao desastre resultante do Tsunami, recomenda que:

(...) os esforços de ajuda e reconstrução sejam conduzidos em uma estrutura de proteção e promoção dos direitos humanos, especialmente das mulheres, uma vez que elas, já marginalizadas e destituídas de poder em circunstâncias normais, estão expostas a mais riscos, devido ao status socioeconômico, às limitações de escolha e à falta de acesso a recursos. As mulheres são mais vulneráveis em desastres – e marginalizadas no acesso a recursos emergenciais – porque dependem das estruturas de distribuição, que, por sua vez, refletem a estrutura patriarcal da sociedade.” (tradução nossa, APWLD, 2005, p. 3)

A vulnerabilidade social das mulheres é acentuada em grandes desastres, como no caso dos municípios atingidos pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão, o que nos coloca diante de um desafio: uma reparação de danos que contemple as especificidades – e diversidades – das mulheres e supere as desigualdades estruturais. Há um caminho a ser percorrido para que a reparação nos municípios atingidos pela barragem do Córrego do Feijão contemple as especificidades das mulheres e supere as desigualdades estruturais.

Soma-se a essa realidade uma carência de informações e estudos aprofundados, em casos anteriores de desastres crimes ambientais, voltados especificamente para as interseccionalidades dentro da questão de gênero, como por exemplo as mulheres brancas, negras, indígenas e pessoas LGBTQIA+.

Quem são exatamente estas mulheres que perdem autonomia e sofrem com o aumento da violência em contextos como este é uma das questões a ser respondida com o levantamento proposto. Para além do gênero, os marcadores aqui destacados não podem ser ignorados na sistematização dos danos sofridos pelas mulheres na Região 3 da Bacia do Paraopeba, em decorrência do rompimento da mina Córrego do Feijão, em Brumadinho.

3. ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE – NACAB

Após o rompimento da barragem, foi necessária a imediata ação do Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Estadual (MPMG), Defensoria Pública da União (DPU) e Defensoria Pública Estadual (DPMG) para preservação dos interesses dos atingidos. Foram propostas Ações Judiciais e nelas realizaram acordos para assegurar a responsabilidade civil da empresa determinando a reparação integral referente aos danos sociais, morais e econômicos provocados às pessoas, comunidades e coletividades atingidas.

Comprometidas com a salvaguarda e defesa de Direitos Humanos, as Instituições de Justiça buscaram garantir à população atingida uma assistência integral e acolhida, por meio da presença de uma equipe técnica multidisciplinar que atendesse às demandas. A fim de resguardar tais premissas, as Instituições de Justiça, em abril de 2019, realizaram o chamamento público para credenciamento de entidades sem fins lucrativos para a prestação de Assessoria Técnica Independente à população atingida pelo rompimento da barragem (B1) da mina Córrego do Feijão, na Região 3 da bacia do Rio Paraopeba. A partir de um processo de participação ampla, houve a eleição do Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens (NACAB) e seus parceiros como assessoria técnica independente para a Região 3.

Nesse contexto, o estudo sobre a afetação do desastre na vida das mulheres com a identificação dos danos materiais e imateriais nos diferentes grupos de mulheres, será realizado por consultoria específica a ser contratada, estando implicada em tarefas complementares às ações da equipe técnica do NACAB.

4. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do TR é a contratação de uma instituição, reconhecida pelo seu trabalho com mulheres em âmbito estadual e nacional, com experiência no trabalho com as mulheres rurais, que considere as interseccionalidades de raça, classe, violência e gênero, para realizar consultoria junto ao NACAB na realização de estudo sobre as afetações do desastre na vida das mulheres, identificando os danos materiais e imateriais no território da região 3 da Bacia do Rio Paraopeba.

5. OBJETIVO

O Objetivo Geral do presente Termo de Referência é especificar os serviços técnicos a serem contratados para a realização da pesquisa diagnóstica para a caracterização das mulheres atingidas na região 3, considerando os dados sobre raça, classe, orientação sexual, identidade de gênero e racismo ambiental; identificação dos danos materiais e imateriais vivenciados pelas mulheres no território a partir do desastre-crime de Brumadinho visando a compensação pecuniária e, ainda, propor medidas de reparação integral alinhadas a perspectiva de fortalecimento da igualdade de gênero.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 6.1. Definir diretrizes e meios operacionais para a realização das atividades e entrega dos produtos no tempo previsto;
- 6.2. Fornecer diretrizes para a identificação precisa das participantes da pesquisa diagnóstica sobre o atingimento às mulheres da R3, a partir de levantamentos em fontes secundárias e primárias;
- 6.3. Apontar o fluxo das etapas necessárias a serem construídas para a definição de categorias de danos que sejam sociológica e juridicamente adequadas, garantindo o atendimento das especificidades das mulheres em seus contextos sociais, considerando as diferentes condições e aos seus modos de vida e territorialidades identificados e caracterizados;
- 6.4. Definir critérios para elaboração de relatórios técnicos das etapas, atividades a serem executadas e produtos da pesquisa a serem entregues pela contratada.

7. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE

A área objeto deste Termo de Referência são as comunidades atingidas que compõem as Comissões de Atingidos na Região 3 da bacia do Rio Paraopeba, composta pelos municípios de Caetanópolis, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Maravilhas, Papagaios, Pará de Minas, Paraopeba, Pequi e São José da Varginha, no estado de Minas Gerais.

8. PARTICIPANTES DA PESQUISA

A pesquisa estará centrada nas mulheres atingidas da R3 que deverão ser cuidadosamente identificadas e mapeadas em ação conjunta com a equipe técnica do NACAB, analistas de campo focais das comissões, comunidades e grupos sociais já contactadas no decorrer do trabalho da ATIR3. A contratante irá fornecer a listagem inicial de participantes que deverá ser ampliada com a realização do trabalho.

9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

- 9.1. **Plano de trabalho contendo:** a) apresentação da pesquisa; b) apresentação da equipe; c) metodologia da pesquisa; d) cronograma da pesquisa; e) metodologia das

atividades participativas voltadas para o público rural e urbano; f) cronograma das atividades participativas; g) descrição dos produtos; h) cronograma de entrega dos produtos; i) Mapeamento preliminar de incidência da instituição nos municípios de abrangência da ATI.

9.2. Dois Relatórios executivos do Estudo, informando as etapas concluídas, no mês 1 e mês 2 de execução do serviço: Conforme etapas previstas no Plano de trabalho, apresentar status de execução das ações em curso.

9.3. Relatório parcial com apresentação dos resultados parciais do Estudo incluindo os seguintes tópicos:

- a) Revisão bibliográfica e Contextualização da Pesquisa incluindo caracterização do evento rompimento da barragem e seus impactos gerais, a partir das reflexões propostas neste Termo de Referência;
- b) Indicação preliminar das participantes da pesquisa a partir de uma primeira etapa de reuniões com lideranças identificadas pela equipe técnica do NACAB, analistas de campo, elaborando uma relação nominal de novas participantes;
- c) Descrição de Metodologias da pesquisa para levantamento de danos referentes aos três eixos mencionados no presente TR, com metodologias e dinâmicas participativas que permitam o levantamento dos danos materiais e imateriais das mulheres rurais e urbanas, inspiradas em experiências como da caderneta agroecológica e do uso do tempo das mulheres e seus marcadores sociais em contextos de desastres socioambientais.
- d) Proposição de atividades de formação para a Equipe do NACAB de forma a permitir o melhor acompanhamento dos grupos de mulheres formados no andamento dos estudos com propostas de continuidade dos mesmos.

9.4. Relatório final do Estudo contendo:

Identificação e caracterização sociocultural, territorial, histórica e econômica das mulheres da R3, incluindo os seguintes tópicos:

- a) Contextualização da Pesquisa incluindo caracterização do evento rompimento da barragem e seus impactos gerais;

- b) Apresentação precisa e sistematizada das mulheres atingidas pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão na R3, identificadas e caracterizadas, a partir da pesquisa de campo;
- c) Metodologias da pesquisa e das dinâmicas participativas conforme experiências prévias de pesquisas referentes a mulheres em contextos de desastres socioambientais e de levantamento de perdas econômicas de mulheres rurais e urbanas.
- d) Identificação e caracterização das mulheres da R3 a partir de articulação entre os dados secundários e os dados primários resultantes da pesquisa de campo. Deve-se incluir a apresentação de uma análise interseccional das mulheres, contemplando a diversidade de experiência e viveres, focalizando um diagnóstico de “antes” e “depois” do desastre-crime, com atenção especial às questões da violência doméstica, racismo ambiental e sobrecarga de trabalho (jornada dupla, tripla, trabalho doméstico e reprodutivo etc.)
- e) Identificação e caracterização sistematizada dos danos causados às mulheres da R3 em consequência do desastre-crime;
- f) Identificação e caracterização sistematizada das políticas públicas voltadas às mulheres na região e os entraves ao acesso a essas políticas.
- g) Relatório técnico das reuniões com dinâmicas participativas, incluindo fotografias da execução e lista de presentes datada e assinada.
- h) Propostas de continuidade dos trabalhos com as mulheres no âmbito da reparação.

10. DO ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E TRANSMISSÃO DOS DADOS

O armazenamento, tratamento e transmissão dos dados deve seguir as recomendações da lei Nº 13.709/2018 (LGPD), lei esta que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11. AÇÕES E METODOLOGIAS

A modelagem da pesquisa será definida pela instituição contratada em observação às especificidades socioculturais de abordagem a serem adotadas para a coleta e análise de dados que identifiquem, caracterizem e descrevam:

- As mulheres atingidas;
- A relação das mulheres com suas comunidades,
- O impacto do desastre socioambiental na segurança e soberania alimentar das mulheres e no seu núcleo familiar;
- O trabalho produtivo e reprodutivo das mulheres, contemplando a esfera econômica, bem como o uso do tempo no cuidado doméstico e outros relacionados ao cuidado e reprodução das famílias e comunidades;
- O agravamento da vulnerabilidade das mulheres, em especial, em relação à violência doméstica e familiar;
- A estrutura dos municípios em relação às políticas de gênero, nas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança;
- O acesso das mulheres às políticas públicas, bem como os entraves encontrados no acesso.

A caracterização e agrupamento das mulheres de acordo com os marcadores sociais, especial raça e classe, com levantamento dos danos e intensidades de danos específicos a cada grupo. Os produtos devem observar, para além da questão de gênero, as interseccionalidades, considerando raça, classe, orientação sexual, identidade de gênero e grupos etários como elementos necessários para a compreensão da realidade das mulheres atingidas na região assessorada pela ATI3. Além de mulheres, devem-se incluir na pesquisa outros possíveis agrupamentos identitários marginalizados no processo da reparação, ainda não contemplados por outras pesquisas, como pessoas identificadas como não binárias e/ou transgênero, não necessariamente identificadas como mulheres.

A pesquisa de campo deverá fazer uso de múltiplas ferramentas de coletas de dados com especial atenção à observação da garantia de participação ampla das mulheres atingidas, resguardadas as normas de segurança sanitária imposta pela pandemia da COVID-19.

A pesquisa de campo deverá resultar em relatos descritivos sistematizados que identifiquem, caracterizem e categorizem os danos causados às mulheres após o rompimento da barragem.

Na metodologia de realização da pesquisa deve ser garantida a realização de, no mínimo, 2 reuniões para dinâmicas participativas com cada uma das comunidades

identificadas na R3. O objetivo das dinâmicas deverá ser a promoção da participação das comunidades da R3, nas etapas previstas para a pesquisa.

- 1) As metodologias da pesquisa e das dinâmicas participativas conforme experiências prévias de protocolos e pesquisas referentes a mulheres em contextos de desastres socioambientais.
- 2) Deverão ser aplicadas ferramentas participativas conforme especificidades culturais e sociais das mulheres da região. As ferramentas de aplicação e registro dessas atividades deverão ser construídas com o acompanhamento da equipe técnica do NACAB, de forma a estarem alinhadas com as plataformas de registros de dados da instituição.
- 3) O processamento e o registro de todas as informações deverão ser digitalizados, utilizando-se softwares que tenham compatibilidade com os utilizados pelo NACAB. Todas as informações deverão ser sistematizadas, catalogadas e legendadas tecnicamente (fotografias e vídeos).
- 4) As imagens deverão ser catalogadas conforme procedimentos técnicos definidos em concordância entre as partes. Termos de autorização de uso de imagens e informações deverão ser assinados, e sua coleta é responsabilidade da empresa/equipe contratada. Procedimentos de georreferenciamento: GPS com softwares devem seguir indicação da contratante. Deverão ser utilizados os celulares/tablets para registro fotográfico e vídeos, sempre que pertinente e possível de responsabilidade da contratada.
- 5) Pode a contratada apresentar modelo acessório e adjacente de metodologia de maneira a contribuir e integralizar com o presente nesse Termo, desde que apresentado no Plano de Trabalho, e em caso de necessidade de mudança na metodologia, em função de situações fáticas considerando dentre outras coisas os desdobramentos da pandemia de Covid-19, pode a contratada mediante notificação incluir, alterar e rerepresentar novo modelo à contratante de maneira a subsidiar sempre esse Termo.
- 6) No âmbito da pesquisa de campo deverá a contratada agir conforme as normas de segurança sanitária e de saúde vigentes, considerando a pandemia de COVID – 19, considerando a pertinência de visitas, circulação, entrada e saída de municípios, acesso às comunidades e distritos conforme regras municipais, estaduais e federal.

12. MOBILIZAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE PESQUISADORES

12.1. A contratada procederá à mobilização da equipe executora, que será escolhida por critérios próprios considerando a formação técnica para o desempenho das atividades. Todavia, reforça-se a necessidade de sociólogos, antropólogos, psicólogos, assistentes sociais, com experiência em traumas decorrentes de conflitos socioambientais.

12.2. O modo de comprovação das experiências deve ser feito mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: currículo, diplomas, certificados contendo as aptidões, intenções, experiências e disponibilidade para o trabalho, conforme as funções e tarefas a serem executadas. Como entidade de reconhecido conhecimento notório os profissionais indicados devem ser referendados pela mesma, mediante carta de apresentação como forma de validação de comprovação de experiência.

12.3. Fica a cargo da contratada a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização de encontros com pesquisadores e demais profissionais envolvidos na pesquisa.

12.4. Os treinamentos conjuntos envolvem a contextualização do trabalho, como os impactos causados pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão junto às localidades dos dez municípios, protocolos de abordagem específicos para o contexto, expectativas quanto aos dados a serem coletados e esclarecimentos quanto ao instrumento de coleta.

12.5. Pesquisadores e demais profissionais devem ler o instrumento com atenção e levantar eventuais dúvidas. O treinamento será focado no esclarecimento das dúvidas.

12.6. Serão realizados dois encontros de duas horas cada, em dias diferentes.

13. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

13.1. A contratada deve possuir experiência comprovada em realização de trabalhos e diagnósticos junto a mulheres em situação de vulnerabilidade, sendo um diferencial a experiência prévia com mulheres trabalhadoras rurais e com metodologias participativas que proporcionem o reconhecimento das perdas econômicas decorrentes da desigualdade de gênero. Para isso, deve apresentar certificados, atestados, *portfólios* ou quaisquer outros documentos que comprovem a experiência exigida.

13.2. A contratada deve possuir infraestrutura para a realização das atividades previstas na pesquisa, seguindo os protocolos de segurança sanitária relacionados à pandemia de COVID-19.

13.3. Os profissionais envolvidos na execução da proposta deverão ter o currículo atualizado, incluindo informações sobre atividades relacionadas ao objeto e objetivos da chamada.

14. IMPEDIMENTOS PARA COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE EXECUTORA DO SUBPROJETO

14.1. Fica vedado à contratada terceirizar quaisquer etapas de execução do trabalho de pesquisa descritos nos itens 11.

14.2. Não poderão participar dos processos seletivos de compra, nem contratar com o NACAB, dirigentes, pessoas físicas ou empregados da entidade, seus cônjuges, parceiros ou parentes colaterais até o 3º grau.

15. PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

A Proposta Técnica-Comercial deve necessariamente conter:

1. Cronograma operacional: explicitação de métodos e recursos a serem utilizados, mobilização de equipe e organização logística;
2. Planilha de custos;
3. Perfil profissional detalhado da equipe de coordenação;
4. Perfil da equipe mobilizada para a execução do trabalho: quantidade de profissionais e formação.
5. Atestados/ comprovantes de trabalhos similares prestados (portfólio);
6. Descrição de procedimento de garantia de segurança dos registros e informações;
7. Cláusula de sigilo/termos de responsabilidade (inclusive para os profissionais que farão a coleta dos dados).

16. A PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

A proposta de preço dos SERVIÇOS deverá indicar o valor total da prestação de serviço, bem como as despesas e os custos incorridos, inclusive os fiscais. Também deverão estar

inclusas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, bem como outras a serem descritas conforme a metodologia, cronograma e necessidade.

17. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE EXECUTORA

Sobre a contratação de pessoal pela empresa contratada:

17.1. É vedada a contratação de pessoas que estejam em situação capaz de configurar conflito de interesses em relação aos trabalhos a serem desenvolvidos pela ATIR3/NACAB. Para este fim, compreende-se por conflito de interesses as seguintes situações.

a) estar sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer das atividades executadas pela entidade ou ser cônjuge ou companheiro de pessoa que está sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer das atividades executadas pela entidade;

b) estar participando das Comissões de Atingidos;

c) estar sendo atendida ou beneficiada pelos programas ou projetos de reparação de danos executados da Vale S.A. ou ser cônjuge ou companheiro de pessoa que esteja nessas condições;

17.2. As disposições do item 17.1 não se aplicam às funções caracterizadas como atividade-meio do NACAB, tais como: recepcionista, motorista, porteiro, auxiliar de serviços gerais, entre outras;

17.3. As disposições do item 17.1 restringem-se à Região de residência da pessoa, de modo que ela poderá atuar em Região diversa da de sua residência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços contidos nesse termo de referência e na sua proposta;

18.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 18.3.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que comparecerão na sede do NACAB para a execução das visitas;
- 18.4.** Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- 18.5.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.6.** Permanecer à disposição da Diretoria do CONTRATANTE para esclarecer ou prestar informações e apurar fatos específicos sobre matéria de competência da CONTRATADA, quando solicitada;
- 18.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 18.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.9.** Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- 18.10.** Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas nesse termo de referência, serão obrigações do CONTRATANTE:

- 19.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado, bem como notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 19.2.** Disponibilizar para a CONTRATADA o acesso a todas as informações relevantes de que a CONTRATANTE tem conhecimento para a elaboração das Demonstrações Financeiras, como registros, documentação e outros assuntos, além de informações

adicionais que a CONTRATADA possa solicitar à CONTRATANTE para fins de contabilidade e auditoria.

19.3. Se responsabilizar primariamente na prevenção e detecção de erros e fraudes, conforme orientações e procedimentos fornecidos pela contratada;

19.4. Disponibilizar dependências físicas para alocação da equipe da CONTRATADA, se necessário;

19.5. Disponibilizar quaisquer informações de relatórios, pesquisas, dados e outras informações pertinentes aos outros trabalhos realizados, bem como de toda a atividade realizada pela ATI a fim de poder instruir e contribuir com a pesquisa e trabalhos contratados.

19.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições a serem estabelecidas em CONTRATO.

20. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os SERVIÇOS, o CONTRATANTE reserva o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os SERVIÇOS.

21. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Prestador de Serviço a ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Certificado de capacidade técnica e portfólio da empresa;
- Balanço patrimonial assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Declaração proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Demais documentos previstos no ato convocatório.

No momento do pagamento o Prestador de serviço deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Cópia da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das dos produtos previstos (ver cronograma de desembolso abaixo), através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à prestação do serviço.

22.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

22.3. A proponente vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

22.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à proponente vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Serviço (OS), vedada sua negociação com terceiros.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência; e
- b) Multa na forma prevista no subitem **23.5**.

23.2. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Havendo rescisão por culpa do CONTRATANTE, este ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Havendo rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

23.3.1. Os casos de suspensão de repasse ou rescisão contratual por parte tomador de serviços do CONTRATANTE para execução do Projeto ATIR3, eximirá o CONTRATANTE do pagamento da multa prevista acima, bem como possibilitará a suspensão da execução do contrato até a regularização dos repasses financeiros por parte do tomador de serviços.

23.4. O atraso na execução do presente instrumento ou na entrega, parcial ou integral, de seu objeto, além de poder ensejar a rescisão contratual será objeto de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, mais juros de mensais de 1% (um por cento), exceto nos casos pactuados e formalizados por termo aditivo de prorrogação da vigência ou da entrega do objeto do instrumento.

23.5. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da

CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

24. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

24.1. As propostas serão pontuadas a partir do quadro abaixo

Id	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima Prevista
1	Número de trabalhos socioantropológicos realizados pela entidade junto a coletivos de mulheres, utilizando ferramentas participativas, em especial as Caderneta Agroecológica e do Uso do Tempo.	5 pontos por experiência comprovada	20
2	Infraestrutura para a realização das atividades previstas na pesquisa, auditabilidade do processo proposto.	5 pontos para infraestrutura, 5 pontos para auditabilidade proposta	10
3	Qualificação do(a) Coordenador(a) Técnico(a).	2 pontos por anos de experiência, no objeto deste termo, comprovada	10
4	Recursos humanos a serem mobilizados no projeto com experiência específica do tema.	5 pontos para formação/experiência dos recursos humanos	30
5	Exequibilidade da proposta, avaliação de cronograma	10 pontos para adequação de cronograma	10

6	Proposta técnica: diretrizes conceituais, técnicas e metodológicas da proposta	20 pontos para a adequação conceitual, técnica e metodológica da proposta	20
Total			100

25. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O cronograma a seguir contempla as atividades, as entregas pretendidas e o cronograma de desembolso:

ATIVIDADES	Desembolso	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4			
		S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4	S1	S2	S3	S4
Reunião Inicial																	
Apresentação de contexto e informações pela ATI para subsidiar as mobilizações iniciais pela contratada																	
Produto 1 - Entrega do Plano de Trabalho da Contratada																	
Validação do Plano de Trabalho por parte da ATI R3	30 %																
Realização de treinamento conjunto da equipe profissional mobilizada																	
Produto 2 - Entrega de relatórios executivos contendo descrição de etapas concluídas																	
Validação do produto pela ATI R3	15 %																

Produto 3 - Entrega de relatório parcial da realização da pesquisa																				
Validação do produto pela ATIR3	35%																			
Produto 4 - Entrega de relatório final																				
Validação do produto pela ATIR3	20%																			

26. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras.atir3@nacab.org.br.

Viçosa/MG, 27 de agosto de 2021.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. *O que é interseccionalidade?* Belo Horizonte: Letramento: Justificando 2018.

APWLD. Why Are Women More Vulnerable During Disasters? Violations of Women's Human Rights in the Tsunami Aftermath, 2005. Disponível em: https://iknowpolitics.org/sites/default/files/tsunami_report_oct2005.pdf. Acesso em: jun/2021.

Brasil. DECRETO Nº 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007 Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

BULLARD, Robert. Revista Eco 21, ano XV, Nº 98, janeiro/2005, visto em 12/05/2021 em: http://ambientes.ambientebrasil.com.br/educacao/textos_educativos/etica_e_racismo_ambiental.html

CEPAL. Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt>. Acesso em: jun/2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. In: University of Chicago Legal Forum: Vol. 1989: Iss. 1, Article 8, p. 139-167. DATAFOLHA/FBSP. Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil – 2ª Edição, 2019. Disponível em: https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2019/02/FBSP_2018_visivel-invisivel-vitimizacao-de-mulheres.pdf. Acesso em: jun/2021.

FBSP. 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2019/10/FBSP_AnurioBrasileirodeSegurancaPublica2019.pdf. Acesso em: jun/2021.

FBSP. Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: jun/2021.

FGV. A Situação das Mulheres Atingidas pelo Desastre do Rio Doce a partir dos Dados da Fundação Renova/Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2019.

HERCULANO, S. O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental. Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente; v. 3, n. 1, Artigo 2, jan./abril 2008.

IBGE. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. In: Estudos e Pesquisas; Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41, 2019. Disponível em: liv101681_informativo.pdf (ibge.gov.br). Acesso em: jun/2021.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO/LOCOMOTIVA. Violência doméstica contra a mulher na pandemia, 2020. Disponível em: https://assets-institucional-ipg.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2020/11/LocomotivaIPG_ViolenciaDomesticanaPandemiaFinal.pdf. Acesso em: jun/2021.

Kergoat, D. (2003). Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *Trabalho e cidadania ativa para as mulheres: desafios para as políticas públicas*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 55-63.

MPF (2019). Ministério Público Federal – Procuradoria da República Minas Gerais. Parecer Técnico nº 1498/2019 Apurar as medidas adotadas para a reparação integral dos danos ocasionados às comunidades quilombolas situados nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, da Vale, em Brumadinho / Bacia do Rio Paraopeba – de Brumadinho a Três Marias/ MG. Belo Horizonte/MG. 2019.

MPF (2017). Ministério Público Federal – Procuradoria da República Minas Gerais. Parecer Técnico nº 318/2017- MPF (levantamento de povos e comunidades tradicionais a partir de bases de dados secundárias utilizadas no Sistema SIGEO, do MPF). Brasília/DF. 2017.

[2] Disponível em: http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/fgv/fgv_a-situacao-das-mulheres-atingidas-pelo-desastre-do-rio-doce-a-partir-dos-dados-da-ouvidoria-da-fundacao-renova

NACAB. Plano de Pesquisa do Diagnóstico Emergencial de Caracterização das Famílias e Levantamento de Danos Socioeconômicos, Socioambientais, Psicossociais e Culturais. Julho 2020.

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (2019). Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Comarca de Belo Horizonte. 6ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias. Termo de Audiência. Processo 5010709-36.2019.8.13.0024. Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (2020). Lista do Shopping da Minhoca. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE; Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais PJe - Processo Judicial Eletrônico; 04/08/2020)